LEI Nº 2566.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.199, DE 25 DE ABRIL DE 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº2.199, de 25 de abril de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de um imóvel público, à Associação do Asilo Paz e Amor, com a seguinte descrição:

"Um terreno situado nesta cidade, próximo a divisa com o Município de Gravataí, composto do Lote dois (2) da planta particular de Athaydes Francisco Alves, medindo cinquenta e seis metros (56,00m) de frente, ao Oeste, na rua projetada, e setenta e quatro metros (74,00m) nos fundos, ao Leste, onde entesta com terras que são ou foram de Aldano Gomes, por oitenta e seis metros (86,00m) de extensão, da frente aos fundos, por um lado, ao Sul, na divisa com o lote três (3) de João Dias, e a outra linha de extensão é quebrada, assim constituída: partindo do alinhamento da rua projetada, antes aludida, num ponto que dista duzentos e treze metros (213,00m) da estrada que vai de Esteio a Gravataí, e que lhe fica ao Norte, segue numa reta, com a direção Oeste-Leste, com cinquenta metros (50,00m) dobrando em seguida, na direção Sul-Norte, em mais ou menos dezoito metros (18.00m) fazendo divisa nestas faces com terreno reservado para uma escola, retomando finalmente a direção inicial, isto é, Oeste-Leste, em mais trinta e oito metros (38,00m), até encontrar a divisa dos fundos, antes citados, fazendo divisa nesta última face, COM O lote um (1) da mesma planta particular e de Athayde Francisco Alves."

Origem: Matrícula nº 10639, Livro nº 2, fls. 1, Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Esteio."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 1.996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal